



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 260, de 18 de outubro de 2011.

"Dispõe sobre a alteração de referência de vencimento de cargo público que especifica".

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são feitas conferidas por lei;

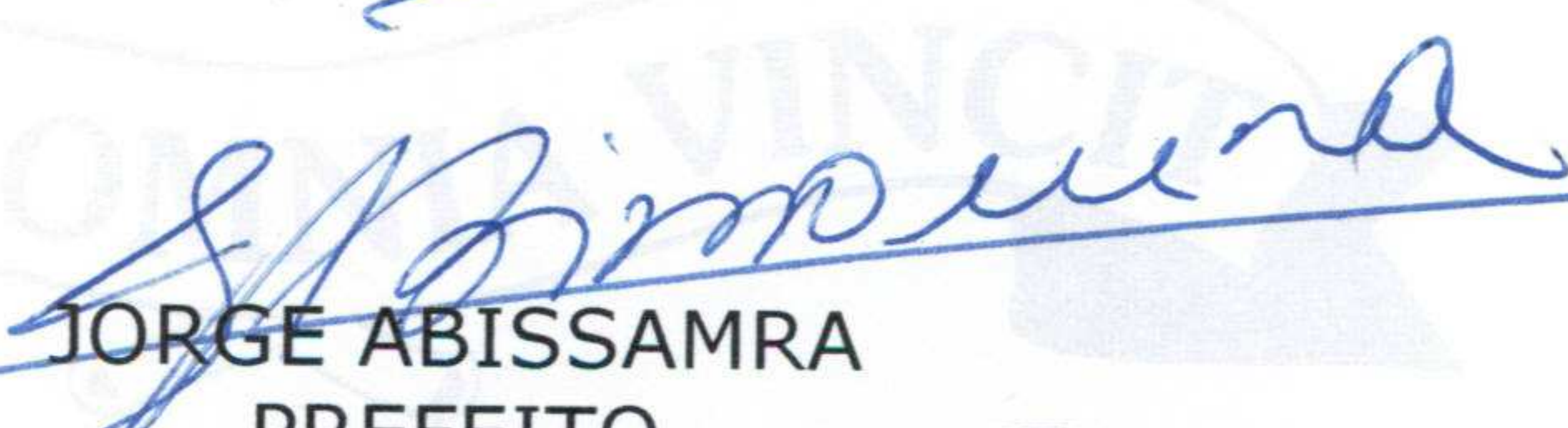
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Art. 1º A referência de vencimento do cargo público de Secretário da Junta de Serviço Militar, constante da Estrutura Organizacional (Anexo I) da Lei Complementar nº. 161/2005, que trata sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, passa a ser o correspondente a letra "R" da escala de vencimento aplicável aos servidores públicos municipais.

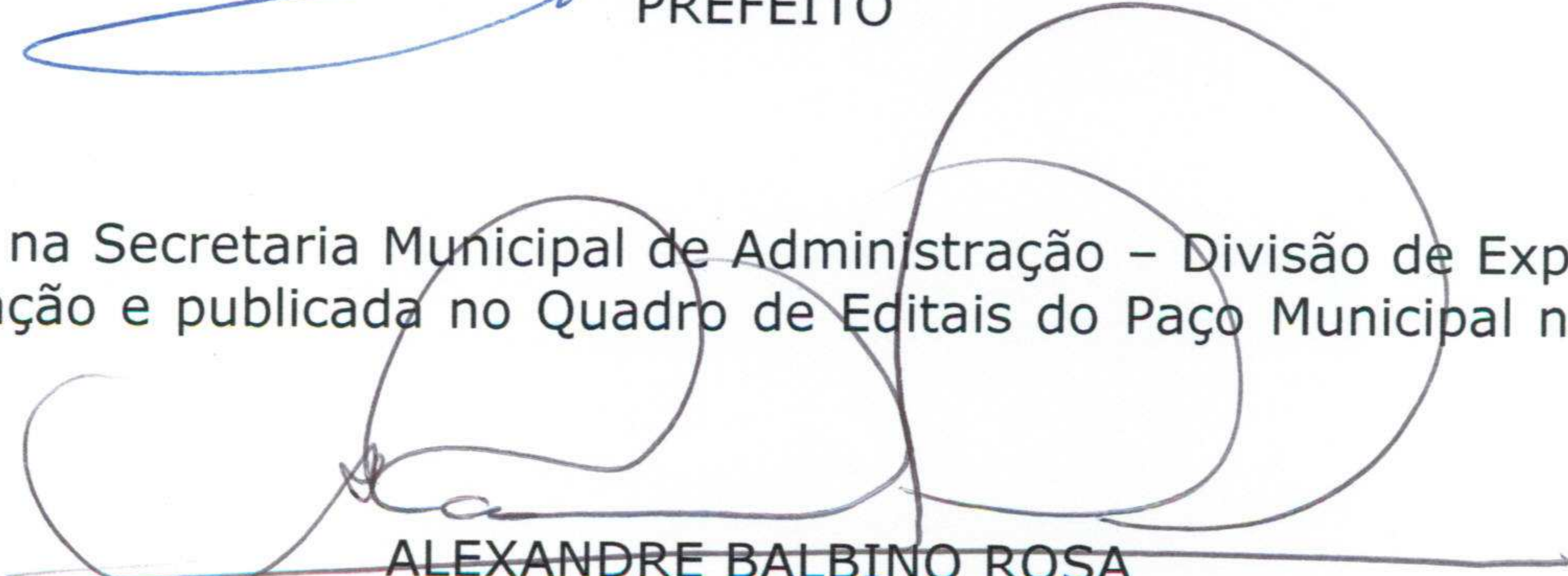
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de outubro de 2011.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO